



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.348, de 22 de novembro de 2021.

*Homologa, com alterações, a Deliberação nº 291, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de setembro de 2021, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Residência Multiprofissional em Saúde da Família: Saúde dos povos indígenas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2021,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alterações, a Deliberação nº 291, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de setembro de 2021, publicada no DO/MS Nº 10.655, de 14 de outubro de 2021, p. 71ª 84, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família: Saúde dos Povos indígenas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

I - Alterar a ementa e do art. 1º da Deliberação nº 291, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme segue:

*“Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

.....”

II - Alterar a redação dos Art. 1º, 3º e 7º do Anexo da Deliberação nº 291, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme segue:

“Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em

(Fl. 2/3 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.348, de 22 de novembro de 2021)

Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), é proposto por Professores do Curso de Medicina da Unidade Universitária de Campo Grande.

.....  
Art. 3º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, egressos de cursos das áreas de saúde definidos em edital do processo seletivo.

.....  
Art. 7º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família pertence à Área de conhecimento: CNPq “Ciências da Saúde” (4.00.00.00-1), Grande área “Saúde Coletiva” (4.06.00.00-9) e Área Específica “Atenção Básica a Saúde”.

.....”  
III - Alterar a redação do inciso II, do Art. 9º do Anexo da Deliberação nº 291, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme segue:

“Art.9º .....

.....  
II - Coordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

.....”  
IV - Alterar a redação do Art. 11, 22, 54, 61, 62 e 63 do Anexo da Deliberação nº 291, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme segue:

“Art. 11. São atribuições da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

.....  
Art. 22. O profissional de saúde que ingressar no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente, e terá como atribuições:

.....  
Art. 54. O TCR deve ser apresentado na forma de artigo científico ou uma inovação de produto/processo, resultado das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas do Programa de Residência multiprofissional em Saúde da Família, devendo estar em consonância com as ações da saúde coletiva, atenção primária à saúde e com a realidade do serviço que se oferta o programa.

.....  
Art. 61. A nota final do TCR será a média dos conceitos atribuídos pelos 3 (três) membros da Comissão Examinadora composta pelo tutor, coordenador (a) do Programa de Residência multiprofissional em Saúde da Família ou COREMU, e por um representante da Instituição Executora.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 3/3 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.348, de 22 de novembro de 2021)

Art. 62. O formato e estrutura do TCR deverá seguir as orientações da coordenação do Programa de Residência multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 63. O TCR deverá ser enviado por meio eletrônico para o endereço oficial do Programa de Residência multiprofissional em Saúde da Família até o vigésimo quarto mês de residência.

.....”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados-MS, 22 de novembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.707

Data 15/12/2021

Página(s) 58 e 59